



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

**PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
DOS ANIMAIS E SANEAMENTO BÁSICO**

**EMENDA Nº. 005/2025 ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO
EXECUTIVO – E-009/2025**

Assunto: ADICIONA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI - E
Nº 009/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPETÊNCIA CONFORME REGIMENTO INTERNO:

Art. 28-A. **Compete a Comissão de Meio Ambiente, Proteção
dos Animais e Saneamento emitir parecer fundamentado
sobre todas essas áreas**, observando os seguintes objetivos
principais:

- I. **medidas de proteção ambiental, de política ambiental e
aumento da qualidade de Vida;**
- II. assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais
e infraconstitucionais;
- III. receber representações que contenham denúncias de
violação dos direitos dos animais, apurar sua procedência e
encaminhá-las às autoridades para providências
- IV. fiscalizar programas relativos à proteção dos direitos dos
animais;
- V. saneamento básico, higiene e assistência sanitária; e
- VI. educação sanitária.(G.n.).

Examinando a emenda nº. 005/2025 aditiva ao projeto de Lei complementar do
Executivo nº E-009/2025, de iniciativa do Exmo. Sr. Vereador Nilton Cesar Pereira
Moreira que ADICIONA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI -
E Nº 009/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCLUSÃO:

Após análise técnica, esta Comissão entende que:

1. A destinação específica dos recursos ao FMHIS promove maior transparência e
eficiência no uso das contrapartidas financeiras, vinculando-as a políticas públicas prioritárias.
2. Os objetivos previstos (regularização fundiária, habitação de interesse social,
melhorias urbanas e acessibilidade) estão diretamente alinhados aos princípios de
sustentabilidade urbana e à proteção socioambiental.
3. A vinculação ao FMHIS não cria novos encargos orçamentários indevidos, apenas
direciona os valores arrecadados, em conformidade com a legislação municipal e com políticas
públicas ambientais e urbanísticas.

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natalio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmaca.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

4. O incentivo à regularização fundiária e melhorias urbanas contribui para a redução de impactos ambientais e sociais, evitando ocupações irregulares e garantindo melhor planejamento urbano.

Dessa forma, não há óbices ambientais, legais ou técnicos que impeçam o regular prosseguimento da proposição.

Esta Comissão OPINA FAVORAVELMENTE à Emenda Aditiva apresentada, recomendando sua aprovação e o regular prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei Complementar do Executivo.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.



Câmara Municipal de Macaé
Luciano Diniz
Vereador
Matrícula nº 6754-S
Relator

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ____/____/____

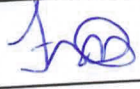
Palácio do Legislativo Natalio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ, CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmae.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

VOTOS:

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Ricardo Salgado	Presidente	(☒) de acordo () contrário	
Nilton César	Titular	() de acordo () contrário	
Filipe Machado	Suplente	(☒) de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

APROVADO
DISCUSSÃO

EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natário Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmacaé.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente

____/____/____